

DECRETO N° 7.982, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, áreas destinadas à implantação da Estação de Tratamento de Lodo – ETL e respectivo acesso, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no Município de Capanema – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como Estação de Tratamento de Lodo - ETL e Acesso, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DO LODO - ETL

Codificação: **SAA-0013-6892-LEGA-MD-ETL01CAPANEMA-001-R1**

Proprietário: **CLEOMIR MILANI, SANDRA ELISA PERIPOLLIA, ou a quem de direito pertencer**

Município: **CAPANEMA** UF: **PARANÁ** Comarca: **CAPANEMA**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 37.433**

Código do Imóvel: **722.030.025.267-8**

Imóvel: **LOTE RURAL Nº01 GLEBA Nº132-CP, NÚCLEO CAPANEMA, COLÔNIA MISSÕES**

Área de Atingimento: **6.170,68 m²**. Perímetro: **374,63 m**

Descrição: Área destacada do Lote sob nº01 (hum) da Gleba nº 132-CP (cento e trinta e dois-CP), do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, município de Capanema, com descrição iniciando no vértice V01, de coordenadas N: 7.154.958,159 m e E: 221.063,334 m, localizado na limite com Área da Sanepar Matrícula nº 24.252; deste segue confrontando com Área da Sanepar Matrícula nº 24.252 com o seguinte azimute e distância: **159°35'26"** e **25,00 m** até o vértice V02, de coordenadas N: 7.154.934,556 m e E: 221.072,035 m; deste segue confrontando Área da Sanepar sob Matrícula nº 12.987; com os seguintes azimutes e distâncias: **248°22'46"** e **22,38 m** até o vértice V03, de coordenadas N: 7.154.926,309 m e E: 221.051,228 m;

161°27'10" e 36,45 m até o vértice V04, de coordenadas N: 7.154.891,752 m e E: 221.062,822 m; deste segue confrontando com Lote Rural nº 01 – Gleba nº 132-CP com os seguintes azimutes e distâncias: 265°13'17" e 110,75 m até o vértice V05, de coordenadas N: 7.154.882,526 m e E: 220.952,452 m; 355°13'17" e 52,00 m até o vértice V06, de coordenadas N: 7.154.934,345 m e E: 220.948,120 m; 85°13'17" e 85,00 m até o vértice V07, de coordenadas N: 7.154.941,426 m e E: 221.032,825 m; 355°07'36" e 10,81 m até o vértice V08, de coordenadas N: 7.154.952,202 m e E: 221.031,906 m; deste segue confrontando com Área de Servidão da Sanepar com os seguintes azimutes e distâncias: 68°25'09" e 4,20 m até o vértice V09, de coordenadas N: 7.154.953,747 m e E: 221.035,812 m; 80°53'31" e 27,87 m até o vértice V01, de coordenadas N: 7.154.958,159 m e E: 221.063,334 m, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de 6.170,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Srgas-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 – OBJETO: SERVIDÃO ACESSO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO - ETL

Codificação: **SAA-0013-6892-LEGA-MD-ETL01CAPANEMAACESSO-001-R1**

Proprietário: **CLEOMIR MILANI, SANDRA ELISA**, ou a quem de direito pertencer

Município: **CAPANEMA** UF: **PARANÁ**

Comarca: **CAPANEMA**

Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 37.433**

Código do Imóvel: **722.030.025.267-8**

Imóvel: **LOTE RURAL Nº01, GLEBA Nº132-CP, NÚCLEO CAPANEMA, COLÔNIA MISSÕES**

Área de Atingimento: **709,82 m²**. Perímetro: **241,88 m**

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A01, de coordenadas N 7.155.016,246 m e E 221.118,672 m, situado na margem direita do acesso existente à Estação de Tratamento de Água; deste segue confrontando com o Lote nº 01 da Gleba 132-CP com os seguintes azimutes e distâncias: 145°26'06" e 6,00 m até o vértice A02, de coordenadas N 7.155.011,305 m e E 221.122,076 m; 239°40'21" e 60,94 m até o vértice A03, de coordenadas N 7.154.980,536 m e E 221.069,478 m; 217°29'53" e 15,44 m até o vértice A04, de coordenadas N 7.154.968,288 m e E 221.060,081 m; 162°12'03" e 10,64 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.154.958,159 m e E 221.063,334 m; deste segue confrontando com área a desapropriar para Sanepar com os seguintes azimutes e distâncias: 260°54'01" e 27,87 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.154.953,747 m e E 221.035,812 m; 248°25'09" e 4,20 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.154.952,202 m e E 221.031,906 m; deste segue confrontando com lote nº 01 – Gleba 132-CP com os seguintes azimutes e distâncias: 325°54'16" e 5,89 m até o vértice A05, de coorde-

nadas N 7.154.957,081 m e E 221.028,603 m; 74°57'34" e 22,16 m até o vértice A06, de coordenadas N 7.154.962,832 m e E 221.050,005 m; 31°03'24" e 8,40 m até o vértice A07, de coordenadas N 7.154.970,027 m e E 221.054,339 m; 37°13'16" e 19,40 m até o vértice A08, de coordenadas N 7.154.985,477 m e E 221.066,074 m; 59°40'21" e 60,94 m até o vértice A01, de coordenadas N 7.155.016,246 m e E 221.118,672 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à ampliação do sistema de abastecimento do município de Capanema - PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e servidão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação e a servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação e da servidão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM, 28/11/2025
Edição 1824, Página(s) 3 a 4.